



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.656, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Alt. Lei 3700/01
.. Lei 3.746/02

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
240.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no
valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação
orçamentária:

06	Sec. Munic. de Saúde e Ação Social
06	Serviço de Habitação Social
10	Habitação e Urbanismo
57	Habitação
316	Habitações Urbanas
1105	Loteamento Popular
4110-6606	Obras e Instalações

Art. 2º Servirá de recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo
artigo anterior, parte do superávit financeiro de 2000, no valor de R\$ 209.719,66 e R\$
30.280,34 da Reserva de Contingência – recursos próprios – dotação orçamentária
11.01.03.07.021.2068.9.9.9.9.02-1102.

Art. 3º Inclui-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 –, na
Planilha de Metas Prioritárias SMSAS – Serviço de Habitação e no Plano Plurianual
1998-2001, no Programa HABITAÇÃO, aquisição de uma área de terras para
implantação de um loteamento popular no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta
mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de
outubro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMAR ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.